



MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

www.california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86.820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 043/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para o fornecimento de alimentação e moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil nos termos da Portaria nº. 30/2014/MS/SGTES, revogam-se as Leis Municipais nº. 1541/2014 e 1588/2015

A Câmara de Vereadores do Município de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde, autorizado a repassar recursos pecuniários a título de auxílio moradia aos médicos em atuação no Município de Califórnia, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil instituído pela Lei 12.871/2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial 1369/MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com moradia, no valor máximo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§ 1º. O imóvel deverá atender a condições mínimas de habitabilidade e segurança, bem como o perfil do município e padrão médio da localidade, que deve ter boas condições de infraestrutura física e sanitária, disponibilidade de energia elétrica e abastecimento de água.

§ 2º. Para fazer jus ao auxílio financeiro que trata a presente Lei, os médicos deverão apresentar contrato de locação de imóvel residencial.

§ 3º. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, diretamente ao médico participante do programa.

§ 4º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento das despesas do imóvel, especialmente comprovante de pagamento do aluguel, água e luz, sob pena de não repasse do auxílio disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

§ 2º. Além da ajuda de custo em pecúnia, o Município fornecerá aos participantes do programa auxílio *in natura* mediante o fornecimento de marmitas em horário de almoço de segunda-feira a sexta-feira.



MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

www.california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86.820-000 – Estado do Paraná

Art. 4º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013, sendo prorrogado, será este prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O médico participante do Projeto deverá ainda apresentar documentos que comprovem a quitação de todos os débitos referentes ao imóvel (aluguel, luz e água) bem como deverá efetuar a devolução do patrimônio do Município que guarnecem a residência nas condições que o receberam.

Art. 6º. A Secretaria de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7º. O recurso orçamentário necessário para cobertura das despesas oriundas desta lei ficará a cargo de rubrica orçamentária específica classificada na peça orçamentária da Secretaria de Saúde.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º. Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10. Revogam-se as Leis Municipais nº. 1.541/2014 e nº. 1.588/2015.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 14 de agosto de 2017.

Paulo Wilson Mendes
Prefeito



MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

www.california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86.820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 043/2017 que revoga as Leis Municipais nº. 1.541/2014 e 1.588/2015 dá outras providências.”

***Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:***

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que revoga as Leis nº. 1.541/2014 e 1.588/2015 do Município de Califórnia.

Trata-se o presente Projeto de Lei de atualização de ajuda de custos para o programa Mais Médicos para o Brasil, a ajuda de custos com moradia e alimentação encontra-se previsto na Portaria nº. 30 do Ministério da Saúde, prevendo limites mínimos e máximos de tais auxílios.

Considerando o período de instabilidade econômica que passa o nosso país, bem como a realidade de Municípios vizinhos que pagam em termos de ajuda de custo valores muito superiores aos praticados no Município de Califórnia se justifica a atualização de tal repasse aos médicos conveniados no Programa Mais Médicos para o Brasil.

Destaca-se ainda que o não repasse pelo Município de auxílio moradia e alimentação faz com que o mesmo seja descredenciado do Programa Mais Médicos para o Brasil, desta forma, considerando a necessidade do Município de Califórnia dos médicos para o atendimento básico a presente lei é de suma importância para a continuidade do programa na cidade.

Califórnia, 14 de agosto de 2.017.

Paulo Wilson Mendes
Prefeito